
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 472/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 472/2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA
SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, o “Dia Municipal do Agricultor”, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - O Dia Municipal do Agricultor tem como objetivo:

I – Reconhecer a importância do agricultor para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município;

II – Valorizar e incentivar as atividades agrícolas, promovendo ações que fomentem a produção rural e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores;

III – Promover eventos, feiras, palestras e atividades educativas voltadas à qualificação, inovação tecnológica e sustentabilidade na agricultura;

IV – Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, entidades de classe e cooperativas agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar e empresarial no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com associações, sindicatos rurais, cooperativas e entidades do setor agrícola, promover e apoiar eventos comemorativos e ações voltadas à capacitação e desenvolvimento dos agricultores no dia 19 de março.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AC8EF8E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2025. Edição 3506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>